



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob Nº 26.115.212/0001-08, com sede na Praça Governador Valadares, 77, Centro, na cidade de Astolfo Dutra/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador CLEMILSON ALVES NEIVA, residente e domiciliado nesta cidade, por intermédio do Setor de Licitação, **torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observada data e horário discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até 23h59min do dia 24/10/2025, por e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@astolfodutra.mg.leg.br

LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: <http://astolfodutra.mg.leg.br>

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem em aço inox personalizadas e com estojo de MDF revestido em veludo, para a concessão de títulos de honraria durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Aviso de Contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos: **a)** Anexo I – Condições de Habilitação; **b)** Anexo II – Termo de Referência; **c)** Anexo III – Estudo Técnico Preliminar; **d)** Anexo IV – Modelo de Proposta; **e)** Anexo V – Modelo de Declaração Unificada.

1.3. Esta é uma contratação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2025: 01.031.001.22.0003 – Homenagens e Recepções do Poder Legislativo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais), conforme valores referenciais apostos em tabela no Termo de Referência.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente Dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis no site oficial da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@astolfodutra.mg.leg.br, fazendo-se referência à presente dispensa.

4.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços via e-mail: **até 23h59min do dia 24/10/2025.**

4.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio eletrônico (e-mail) a proposta com a descrição do objeto ofertado, atendendo às especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo IV deste Aviso de Contratação Direta, até a data e o horário estabelecidos como limite para envio, devendo, ainda, apresentar declarações, na forma de “Declaração Unificada” – Anexo V deste Aviso.

4.4. As propostas comerciais que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5. Em caso de empate entre as propostas vencedoras, assim entendidas as de menor preço, para o desempate serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Os documentos necessários à habilitação constam no Anexo I deste Aviso de Contratação Direta, bem como listados no Termo de Referência (Anexo II), e deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitação, que comunicará a(s) empresa(s) vencedora(s), ou seja, de melhor proposta para cada um dos itens, para apresentar, via e-



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



mail, em até 01 (um) dia útil após considerada(s) vencedora(s).

5. DO PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento são as previstas em Termo de Referência (Anexo II).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá a CMAD revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A CMAD deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CMAD.

Astolfo Dutra, 20 de outubro de 2025.

Clemilson Alves Neiva
Presidente da Câmara Municipal de Astolfo Dutra



ANEXO I – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Conforme previsto nos itens 9.2 a 9.23 do Termo de Referência (Anexo II), para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG
CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08
Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



- h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- i) Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Art. 69, *caput*, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Declarações

- a) Declaração Unificada (modelo no Anexo V deste Aviso de Contratação Direta).

Os itens 9.2 a 9.23 do Termo de Referência oferecem maior detalhamento a respeito das condições de habilitação e documentação exigida.

**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem em aço inox personalizadas e com estojo de MDF revestido em veludo, para a concessão de títulos de honraria durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Placa de homenagem com as seguintes características: Placa: de aço inox polido ou escovado, com tamanho mínimo de 20x15cm, com espessura mínima de 0,1mm, com impressão digital colorida tipo UV. Estojo: fabricado em madeira tipo MDF, de modelo “pasta expositora”, em tamanho mínimo de 25x20cm, com interior e exterior revestidos em tecido de veludo na cor preta, com acabamentos (botões e cantoneiras) na cor dourada, com baixo relevo interno para encaixe da placa e com plaqueta de identificação na cor dourada, em tamanho mínimo de 5x8cm, com o nome do homenageado gravado em impressão digital tipo UV e fixada na parte externa do estojo. Obs.: arte e nomes a serem definidos posteriormente pela Contratante.	Unidade	09	R\$ 257,00	R\$ 2.313,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, não se enquadrando na categoria “bens de luxo”, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. Esta contratação está agrupada em lote único, conforme tabela acima, devendo o



fornecedor apresentar proposta para todos os itens que compõem o objeto.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A descrição detalhada e especificações dos serviços a serem contratados constam na tabela em 1.1 deste documento, bem como em ETP, que compõe os autos do Processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os fundamentos e justificativas para esta contratação encontram-se descritos em Estudo Técnico Preliminar, que compõe os autos do Processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

Requisitos Legais

4.1. O presente processo de contratação deve observar a Constituição Federal e a Lei 14.133/2021.

Requisitos Temporais

4.2. A Contratada deverá seguir orientações da Contratante conforme data, horário e local de entrega dos itens descritos na AF, dispostas nas cláusulas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das respectivas sanções por descumprimento.

Requisitos de Sustentabilidade

4.3. Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 5º, art. 11 inc. IV, e art. 144), esta é uma licitação que estimula práticas de sustentabilidade, devendo o licitante/fornecedor possuir compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, adotando boas práticas baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; racionalização do consumo de energia elétrica e de água; destinação adequada dos resíduos.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Garantia da Proposta e Garantia de Execução

4.5. Não será exigida garantia de proposta e garantia de execução para esta contratação devido ao baixo valor e baixa complexidade do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



5.1. O fornecimento e a entrega das placas de homenagem em aço inox personalizadas, acompanhadas de estojo, ocorrerá de forma única e integral, conforme agendamento prévio acordado entre a CMAD e a Contratada.

5.2. A ordem de fornecimento/serviço será encaminhada por e-mail pela Contratante.

5.3. A Contratada será responsável pela fabricação das placas de homenagem, incluindo o design, personalização em aço inox, e a confecção dos estojos, conforme as especificações constantes no TR. A entrega das placas será realizada nas condições acordadas.

5.4. A entrega dos itens e execução dos serviços deverá ocorrer diretamente nas dependências da CMAD, no endereço Praça Governador Valadares, 77, Centro, CEP 36.780-000, conforme cronograma previamente definido.

5.5. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da AF, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.6. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, deverá o fornecedor comunicar, imediatamente, à Administração, as razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.7. No ato da entrega, o servidor responsável, designado pela CMAD, deverá assinar na nota ou documento equivalente, declarando ter recebido o objeto conforme especificado e dentro das condições estabelecidas.

5.8. A Contratada será integralmente responsável pela qualidade dos itens fornecidos, respondendo por eventuais falhas técnicas ou descumprimento das normas vigentes.

5.9. A nota fiscal deverá ser emitida após a conclusão do fornecimento, contendo a descrição detalhada dos itens, conforme a AF emitida.

5.10. A CMAD poderá, a qualquer momento, solicitar documentos técnicos relacionados à qualidade, origem ou regulamentação dos itens, devendo a contratada atender prontamente, nos termos da legislação aplicável

Garantia

5.11. O prazo e forma de garantia contratual dos itens será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei nº 8.078/1990.

5.12. Os itens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos por outros novos, de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos pela legislação vigente.



5.13. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da notificação.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que aceita pela Contratante.

5.15. Caso o prazo para reparos ou substituições não seja cumprido ou a solicitação da Contratante não seja atendida, a Contratante poderá contratar empresa diversa para realizar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou seus componentes, com reembolso dos custos pela Contratada.

5.16. O custo referente ao frete/transporte dos produtos a serem substituídos será de responsabilidade da Contratada. A Contratada deve garantir que os itens sejam entregues nas condições adequadas, com as características de qualidade e dentro dos prazos estabelecidos para cada item.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo, sendo oportunamente consignadas no exercício financeiro 2024: 01.031.001.22.0003 – Homenagens e Recepções do Poder Legislativo; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de



providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal a ser nomeado no instrumento contratual.

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao setor administrativo da CMAD a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao setor administrativo da CMAD.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao setor administrativo da CMAD, em tempo hábil, acerca do término do contrato para apreciação de renovação tempestiva ou prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da



contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor administrativo da CMAD para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento



8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação do serviço será efetuada até 5 (cinco) dias úteis, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela Contratante.

8.8.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.



8.8.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a ser de até 5 (cinco) dias, contados da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pelo Contratante.

8.8.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

8.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

8.16. O pagamento será realizado por meio de boleto ou ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da beneficiária, em conta bancária a ser indicada pela



Contratada, e após apresentação de nota fiscal referente à ordem de fornecimento emitida.

8.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.18.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, devendo as propostas serem encaminhadas ao Setor de Licitação pelo e-mail licitacao@astolfodutra.mg.leg.br, com critério de julgamento “menor preço global”.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no



Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme IN DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. Documento de Identidade de todos os sócios administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao



domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II, da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de cooperativas

9.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, XI; 21, I; e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

9.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



9.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Declarações

9.23. Entre os documentos de habilitação, deverá o licitante apresentar Declaração Unificada, em modelo que constará como Anexo do Aviso de Contratação Direta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total desta contratação, sendo este o máximo aceitável pela Administração contratante é de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais), conforme valores referenciais apostos na tabela em 1.1 deste documento.

11. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) Nomear Gestor e Fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar.
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- c) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares cabíveis.
- d) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos.
- e) Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas ao serviço.
- f) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- g) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução contratual.

11.2. São obrigações da Contratada:



- a) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal de contrato, inerentes à execução do objeto.
- b) Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais ou empregados, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
- c) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

Astolfo Dutra, 20 de outubro de 2025.

Yara Aparecida Zanganelli
Agente de Contratação

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem em aço inox personalizadas e com estojo de MDF revestido em veludo, para a concessão de títulos de honraria durante as Sessões Solenes da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, conforme especificações, quantidades, condições e exigências a serem estabelecidas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A solicitação é destinada à concessão de títulos honoríficos durante as Sessões Solenes organizadas por esta Casa Legislativa, uma vez que as homenagens fazem parte da tradição institucional da CMAD e são instrumentos fundamentais para o reconhecimento público de personalidades que se destacam por sua atuação social, cultural, política, dentre outras áreas relevantes para o município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



2.2. A escolha de placas em aço inox com acabamento refinado e estojo de veludo visa garantir qualidade, durabilidade e apresentação compatíveis com a solenidade do evento, bem como reforçar a imagem de seriedade e respeito da CMAD frente aos homenageados e ao público.

2.3. Ressalta-se que a presente contratação foi reaberta em decorrência da deserção do Processo Administrativo nº 046/2025, relativo à Dispensa de Licitação nº 023/2025, uma vez que foram apresentadas propostas dentro do prazo estipulado, entretanto, com documentação faltante, conforme estabelece o item 4.3 do Aviso de Contratação Direta.

2.4. Assim, a contratação é motivada pela necessidade de aquisição de materiais compatíveis com o padrão cerimonial da CMAD, com vistas à realização de sessões solenes planejadas.

2.5. Os itens a serem adquiridos são materiais específicos, confeccionados sob demanda e com personalização individual. Portanto, trata-se de uma contratação pontual e única durante o biênio legislativo, envolvendo quantidade reduzida de unidades, de baixo custo, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme os critérios previstos na legislação vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Placa de homenagem com as seguintes características: Placa: de aço inox polido ou escovado, com tamanho mínimo de 20x15cm, com espessura mínima de 0,1mm, com impressão digital colorida tipo UV. Estojo: fabricado em madeira tipo MDF, de modelo “pasta expositora”, em tamanho mínimo de 25x20cm, com interior e exterior revestidos em tecido de veludo na cor preta, com acabamentos (botões e cantoneiras) na cor dourada, com baixo relevo interno para encaixe da placa e com plaqueta de identificação na cor dourada, em tamanho mínimo de 5x8cm, com o nome do homenageado gravado em impressão digital tipo UV e fixada na parte externa do estojo. Obs.: arte e nomes a serem definidos posteriormente pela Contratante.	Unidade	09	R\$ 257,00	R\$ 2.313,00

4. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO



4.1. Considerando a referida contratação, para definição dos valores estimados foi adotado o parâmetro de pesquisa de preço, observando o disposto no art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021: “No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

4.2. A composição dos valores estimados foi apurada a partir de cotações de, no mínimo, 3 (três) fornecedores locais/regionais, selecionados entre os que habitualmente atendem a CMAD neste tipo de contratação e/ou dos quais a Câmara dispunha dos contatos. As pesquisas se encontram anexadas aos autos do processo.

4.3. O valor global estimado para esta contratação é de R\$ 2.313,00 (dois mil, trezentos e treze reais).

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição detalhada e as especificações do objeto estão dispostas na tabela do item 3 deste documento.

5.2. Os itens fornecidos devem atender aos critérios de qualidade, resistência, durabilidade e estética compatíveis com cerimônias oficiais, bem como observarem padrões técnicos e de apresentação estabelecidos pela Contratante.

5.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma única, salvo exceções previamente acordadas, e os itens deverão ser entregues dentro do prazo estipulado no Termo de Referência.

5.4. A entrega deverá ser realizada no endereço da Câmara Municipal de Astolfo Dutra, situado à Praça Governador Valadares, nº 77 – Centro – Astolfo Dutra/MG – CEP 36.780-000,



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



sem qualquer ônus de frete ou transporte para a Contratante.

5.5. Recomenda-se a contratação por Dispensa de Licitação, conforme previsão legal e considerando o baixo valor da contratação e a baixa complexidade dos itens.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

6.1. Optou-se pela contratação em único lote devido à interdependência dos serviços, que exigem a execução por um único fornecedor especializado, garantindo a qualidade e a entrega conforme as especificações constadas em TR.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES – RECENTES

7.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes para o atendimento da demanda.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

8.1. Não há providências específicas e relevantes a serem adotadas.

9. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com foco na contratação do objeto, mapearam-se os riscos referentes à mesma, conforme quadro a seguir:

AMEAÇA	EFEITO	AÇÃO DE PREVENÇÃO
Problemas no processo de contratação.	Atraso no processo de contratação.	Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de elaboração da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma e elaborar os documentos da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.
Contingenciamento orçamentário.	Impossibilidade de execução.	Verificar outras possibilidades de orçamento para realizar a contratação e demonstrar a necessidade e a relevância do objeto contratado.
Falha na caracterização do objeto.	Não atendimento das necessidades da contratação.	Definir requisitos técnicos alinhados às necessidades do negócio e aos objetivos da contratação e revisar os itens da contratação para avaliar se atendem às necessidades e aos objetivos propostos.
Falha na justificativa para escolha da solução.	Não atendimento ao princípio da motivação dos atos administrativos e impossibilidade de contratação.	Justificar a necessidade dos requisitos técnicos exigidos, alinhando-se às necessidades da contratação, principalmente quando implicarem em redução da competitividade do processo de seleção do fornecedor e avaliar se os requisitos exigidos são os estritamente necessários e justificáveis para o atendimento das expectativas da contratação proposta.
Falha na pesquisa de preços.	Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas e impossibilidade de contratação.	Seguir os procedimentos normatizados para a realização de pesquisa de preços, ampliar a pesquisa de preços, avaliar se os procedimentos adotados estão de acordo com os requisitos normativos e levar em consideração os questionamentos das empresas concorrentes.

10. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme a fundamentação e os elementos anteriormente apresentados neste ETP, considera-se que a solução escolhida é técnica e economicamente viável, sendo a melhor alternativa para atender às necessidades e interesses da CMAD.



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



10.2. Considerando a natureza comum do objeto e o baixo valor, sugere-se a Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, regida pela Lei nº 14.133/2021, mediante recebimento de propostas por e-mail, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**.

Astolfo Dutra, 20 de outubro de 2025.

Alysson Guimarães da Costa
Chefe do Setor de Licitações, Compras e Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

Pelo presente, apresentamos proposta comercial para o Processo Administrativo supracitado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem em aço inox personalizadas e com estojo de MDF revestido em veludo, para a concessão de títulos de honraria durante as Sessões Solenes da CMAD, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Placa de homenagem com as seguintes características: Placa: de aço inox polido ou escovado, com tamanho mínimo de 20x15cm, com espessura mínima de 0,1mm, com impressão digital colorida tipo UV. Estojo: fabricado em madeira tipo MDF, de modelo “pasta expositora”, em tamanho mínimo de 25x20cm, com interior e exterior revestidos em tecido de veludo na cor preta, com acabamentos (botões e cantoneiras) na cor dourada, com baixo relevo interno para encaixe da placa e com plaqueta de identificação na cor dourada, em tamanho mínimo de 5x8cm,	Unidade	09		



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



	com o nome do homenageado gravado em impressão digital tipo UV e fixada na parte externa do estojo.				
	Obs.: arte e nomes a serem definidos posteriormente pela Contratante.				

VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

- a) Prazo de Entrega/Execução: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- b) Prazo de Pagamento: Conforme Aviso de Contratação Direta e Termo de Referência.
- c) Validade de proposta: _____ (mínimo 60 dias a contar da apresentação).

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:

RG:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Local/UF, data.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Pç. Governador Valadares, 77, Centro – Astolfo Dutra/MG

CEP: 36.780-000 | CNPJ: 26.115.212/0001-08

Contatos: (32) 3458-0901 | administrativo@astolfodutra.mg.leg.br



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ (CNPJ: _____), com sede na _____ por intermédio do seu representante legal _____, portador do RG _____ e do CPF _____,

DECLARA que conhece e aceita todas as condições da presente Licitação e, especificamente, que:

1. Todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras.
2. A empresa até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
3. Para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
4. Tem pleno conhecimento, concorda com as condições e atende a todos os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, que assumo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.
5. Aceita as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação.
6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7. Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
8. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
9. Não constam em seus quadros societários colaboradores do órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior.
10. As propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
11. Nos preços propostos já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
12. Está plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
13. Caso abrangida pela Lei Complementar nº 123/2006, declaração de enquadramento.
14. Assume compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental conforme o art. 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

Local/UF, data.

Assinatura do Representante Legal